



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, destinado ao provimento de vagas de Professor(a) da Educação Infantil e Cuidador(a) Escolar (Profissional de Apoio Escolar), e institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 027/2018,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às demandas educacionais das unidades escolares da rede municipal de ensino, particularmente nas etapas de educação infantil;

**CONSIDERANDO** a insuficiência do quadro permanente de servidores para atender ao volume de alunos matriculados nas creches e pré-escolas do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais de apoio escolar (cuidadores escolares) para garantir a inclusão e a acessibilidade de alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 027/2018, que autoriza a contratação de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de educação, temporários ou emergenciais;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária consignada no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes da contratação temporária,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 1º.** Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal por prazo determinado, destinado ao provimento das seguintes vagas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

I - 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Professor(a) da Educação Infantil, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 15 (quinze) para ampla concorrência e 01 (uma) reservada para Pessoa com Deficiência;

II - 12 (doze) vagas para o cargo de Cuidador(a) Escolar (Profissional de Apoio Escolar), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 11 (onze) para ampla concorrência e 01 (uma) reservada para Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo Único.** A necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata este artigo justifica-se pela insuficiência do quadro permanente de servidores para atender às demandas educacionais do Município, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2018.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, responsável pela coordenação e supervisão administrativa do processo seletivo, composta por 05 (cinco) membros:

I - Fletson Martins de Sousa, matrícula funcional nº 052, Coordenador da Frequência Escolar, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Isterlandia Viana Franco, matrícula funcional nº 240, Coordenadora Pedagógica Educação Infantil;

III - Vívian Pereira Mesquita, matrícula funcional nº 1173, membro do Conselho Municipal de Educação.

IV - Josielli Ferreira Uchoa, matrícula funcional nº 1714, professora da Rede Pública Municipal de Ensino;

V - Lorena Lima Gomes, matrícula funcional nº 1284, Diretora de Departamento de RH SEMEDH.

**§ 1º.** Os membros da Comissão deverão possuir vínculo funcional ou relação com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano e conhecimento das rotinas administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

**§ 2º.** Em caso de impedimento, suspeição, afastamento legal ou necessidade de substituição, o membro será substituído por suplente posteriormente designado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 3º.** Compete à Comissão Organizadora:

- I - coordenar a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II - supervisionar o recebimento de inscrições dos candidatos;
- III - coordenar a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para participação no certame;
- IV - supervisionar a análise de títulos e experiência profissional dos candidatos;
- V - coordenar a publicação dos resultados preliminar e final;
- VI - supervisionar o recebimento e análise de recursos interpostos pelos candidatos;
- VII - encaminhar o resultado final ao Prefeito Municipal para homologação;
- VIII - manter registro de todas as atividades realizadas durante o processo seletivo;
- IX - executar outras atividades necessárias à coordenação administrativa do processo seletivo.

**Parágrafo Único.** A análise técnica dos documentos, títulos e experiência profissional dos candidatos será realizada conforme critérios e procedimentos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora funcionará sob a presidência do membro designado no artigo 2º, inciso I, que terá as seguintes atribuições:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - representar a Comissão perante a administração municipal;
- III - assinar os atos oficiais da Comissão;
- IV - garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora reunir-se-á quantas vezes for necessário para o cumprimento de suas atribuições, devendo as reuniões serem documentadas por meio de atas.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão não poderão:

- I - ser candidatos ao processo seletivo;
- II - ser parentes, até o terceiro grau, de candidatos inscritos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- III - ter relação de subordinação ou hierarquia com candidatos inscritos;
- IV - participar de atividades que comprometam sua imparcialidade.

**Parágrafo Único.** Caso constatada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o membro deverá comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, que providenciará sua substituição por membro suplente.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por Edital específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, observando as disposições da Lei Municipal nº 027/2018.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal